



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 153/2005
DE LEI

Autor MARCELO MENEZES DE LIMA

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 379, QUADRA C, DO
CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

(Lucas de Oliveira Fernandes)

Apresentado em 26 de Abri de 2005
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 10 de Maio de 2005

Extraído o autógrafo em 10 de Maio de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de Maio de 2005, pelo officio n.º 001/2005
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º ___ de ___ de ___
Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 18 / 04 / 2005

N.º 153 L.º 01 Fls. 16

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 379 A Qd. “C” do Cemitério de Engenheiro Pedreira.”

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 379 - A Qd. “C” do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de Lucas de Oliveira Fernandes.

Art. 2.º - À família de Lucas de Oliveira Fernandes, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, em 13 de abril de 2005.



MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 26 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 28 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

Em 10 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. (21) 2667-3124 - 2667-2317

RECIBO

Nº 299008

DEPTO. DE CEMITÉRIOCEMITÉRIO DE: ENGº PEDREIRARecebi do Sr. GERALDO FERNANDES PEIXOTOa importância de R\$ 331,19Referente a LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDESna Sepultura 379B Quadra CÓbito 10225 Livro C-18 Fl. 19V Cartório JAPENI

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel		286	26
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		32	22
	Caiafeto		12	41
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída dos Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
	Este recibo está incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		331

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25.07.77

Nova Iguaçu, 15 de 12 de 200 4

CRISIANE
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO RCPN & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO PARA FINS DE
SEPULTAMENTO

O oficial: Rosângela Augusta Miguel - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 19v do livro n.º C-18 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 10.225 do óbito de LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES///

Falecido(a) aos 14 de dezembro de 2.004 às IGN horas e IGN minutos.

na via pública, Rua Mossoró, II 02, qd 09, Mucajá, Japeri - RJ
do sexo: Masculino profissão: Estudante com 07 anos de idade.

estado civil: Solteiro
natural d este Estado.

residente na Rua Anísio Antonio da Mota, 31, Engenheiro
Pedreira, Japeri - RJ.

filho (a) de: Geneci Peixoto Fernandes & Taise de Oliveira Pinto.

causa da morte: Traumatismo Craniano Encefálico.

médico atestante Dr. Roque Pereira Silva Filho.

sepultado(a) no cemitério de Engenheiro Pedreira.

Foi Declarante: Geraldo Fernandes Peixoto.

OBSERVAÇÕES: Não deixou filhos; não deixou bens; não era eleitor; não recebia benefício; documentos do obituado: Certidão de nascimento Lv AA-30, Fls 34v, termo n.º 16.828 neste RCPN; Guia n.º 65/04 da 63ª DP; Diagnóstico confirmado por necrópsia.

O referido é verdade e dou fé.
Japeri - RJ, 15 de dezembro de 2.004.

Rosângela Augusta Miguel
OFICIAL

Rodrigo S. F. de Barros
Téc. Judiciário I
Mat.: 01/27678



RCPN DE JAPERI
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ
CBP.: 26.375-670

Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no: 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-RJ - RUA JUIZ MOACIR MARQUES MORADO, 38, CENTRO - PRÓXIMO A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, 3º OFÍCIO DE QUEIMADOS/RJ - RUA MARLI PEREIRA DE ARAÚJO, 370, CENTRO - PRÓXIMO A DELEGACIA ou 1.º OFÍCIO de PARACAMBI/RJ - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 379A, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 379A, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Art. 2º - À família de LUCAS DE OLIVEIRA FERNANDES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Maio de 2005.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 153 /2005.

Autor: MARCELO M. LIMA

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. LIMA

cuja ementa é " CONCEDE

PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 379, QUADRA 6, DO CEMITÉRIO DE

ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 153 /2005.

Autor: MARCELO M. LIMA

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. LIMA

Cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE

A SEPULTURA Nº 379, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)